



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**LEI MUNICIPAL Nº651, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

***“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.***

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 409.900,00** (quatrocentos e nove mil e novecentos reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.10.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.301.0134.1152</b>	<b>FNS – Aquis. de Equip. de Informática</b>		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	59.900,00
<b>10.301.0135.1153</b>	<b>FNS – Aquis. de Ônibus Seletivo</b>		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	190.000,00
<b>10.301.0136.1154</b>	<b>SES – Aquisição de Van</b>		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02	120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>409.900,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação de recursos provenientes de Convênios firmados com: Ministério da Saúde (através do Fundo Nacional de Saúde - FNS) no valor total de R\$ 249.900,00 e com a Secretaria Estadual de Saúde – SES no valor de R\$ 120.000,00, totalizando o valor de R\$ 369.900,00;

Art. 3º - Também será coberto, a título de Contrapartida, com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		F. R.	Ficha	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.10.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>10.301.0069.2034</b>	<b>Manut. das Ativ. do Fundo Munic. Saúde</b>			
3.3.90.39.00	Outros serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	189	40.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>40.000,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 26 de fevereiro de 2019.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal

**MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES**  
Secretário Municipal de Administração Geral